



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2021

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS** E **TD OLIVEIRA EIRELI**, NESTE ATO, REPRESENTADO POR **THAIS DIAS OLIVEIRA**, SEGUNDO CONDIÇÕES DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS ABAIXO.”

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na praça cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO, inscrita no CNPJ nº 10.842.697/001-00, denominado Contratante, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. SINVAL JORDÃO NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 193.735.111-49 e RG nº 708640 SSP/GO, residente e domiciliado em Palestina de Goiás – GO.

CONTRATADA: TD OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aragarças, Qd. 20, Lote 307, Jardim Novo Horizonte II, na cidade de Iporá - Goiás, inscrita no CNPJ Nº 24.077.605/0001-49, neste ato representado por, **THAIS DIAS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 058.508.721-08, e do RG n.º 6.274.699 SSP/ GO, residente e domiciliada a Rua Araguacema, S/N, Qd. 19, Lt. 295, Jardim Novo Horizonte II, Caiapônia, CEP: 76.200-000, na cidade de Iporá - GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este instrumento rege-se pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 24, II e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto à Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva e de pacientes dos Serviços de Saúde Municipal desta cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o fornecimento total dos itens descritos no objeto.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA

O valor deste contrato é estimado em R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), tendo a quantidade de 105 Oxigênios Medicinais, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada Oxigênio.

O Valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos itens descritos no objeto, mediante Nota Fiscal, na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O Contratado se compromete a fornecer os itens descritos no objeto, dentro das normas legais e responderá pela idoneidade técnica e regularidade dos produtos fornecidos. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sob o valor do presente contrato para qualquer das partes que descumprir o presente pacto, em conformidade com art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato de Prestação de Serviços ficará por conta da dotação do orçamento vigente.

Código: 05.07.10.301.0701.2.037.3.3.90.30.00 – Pessoa Jurídica. Fonte 114.000
Ficha 251.

CLÁUSULA SETIMA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arrolados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO


As partes elegem o foro da comarca de Caiapônia – GO, em detrimento de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para a propositura de eventual ação judicial buscando a solução de conflitos de interesses gerados por este instrumento.

Desta forma, estando então ajustados após lerem e aceitarem todas as condições aqui colocadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam duas vias do presente




documento, em conjunto com duas testemunhas, para que produzam os mesmos direitos e deveres legais de praxe.

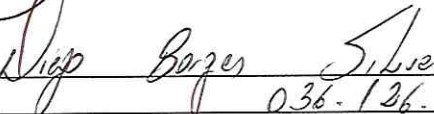
Palestina de Goiás, 04 de Fevereiro de 2021.


SINVAL JORDÃO NETO
Secretário Mun. de Saúde
Decreto nº 04
Palestina de Goiás - GO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de Palestina de Goiás


THAIS DIAS OLIVEIRA
Thais Dias Oliveira
Contratada

Testemunhas:

1 - 
CPF: 021.172.931-07

2 - 
CPF: 036.126.251-52